PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União. Trabalho e Transparência

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União. Trabalho e Transparência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

12.1. As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vera Mendes - PI, 09 de maio de 2024

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328 — Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328

Carlos José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS DE OLIVEIRA SILVA
Data: 09/05/2024 13:59:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIS DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ/MF sob o nº 07.521.579/0001-87

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Facebook/Instagram: prefeituradeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

Id:0F8BE6E556575215

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DA ELABORAÇÃO DO PAAR/2024 – LEI ALDIR BLANC EM VERA MENDES – PI.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois e vinte e quatro, reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI, atendendo a devida Convocação do Prefeito Municipal, reuniram-se os integrantes da cadeia produtiva da economia criativa deste município, Secretário Municipal de Cultura Edilson Vera da Costa, Secretário, Vereadores, para apresentação do PAAR/2024 (Plano de Aplicação de Recursos/2024) da Lei Aldir Blanc e do PROJETO DE LEI, QUE INSTITUE O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, que depois de aprovado pelo Poder Legislativo e Sancionada e Promulgada pelo Chefe do Executivo, passará a integrar esta ata como aqui o fora transcrito. O Secretário Municipal de Cultura, fez a apresentação das propostas com as suas devidas explanações, sendo que estas foram prontamente discutidas entre os presentes e assim foram aprovadas. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

ASSINATURA	ÁREA
Fernanda Silva Sousa Campos	
ADRIANO ANTONIO DA VERA	DESENHISTA
Flávio José de Carvalho Sousa	Prefeitura
Antônio Wellington Sousa Silva	Coordenador
[illegible]	Ass. Técnico
Mariana Campos Silva	Sala do Empreendedor
Leonice Angelita de Sousa	Empreendedora
José Constantino dos Santos Silva	
EDSON MANASSES C. RIBEIRO	ASS. TÉCNICO
Filgueiras Borges Vieira	Documentário
Givaldo da Silva Gomes	Prefeitura
[illegible]	
Ocania de S. Vera	SEC. DE AGRICULTURA
Wilson Costa Borges	Prefeitura
Vanessa Costa Borges Sousa	Contabilidade
[illegible]	Banda Korja
[illegible]	Cantor
JAILSON JOSÉ DE SOUSA	CANTOR
Edevaldo Rodrigues Martins	cantor
Gilvanan da Silva Sousa	Musico
Gerson José da Silva	Músico
Marcilene Moreira Sousa Silva	Prefeitura
Francisco Moreira de Sousa	Culinária
Luzilene Sousa Vera	Músico
[illegible]	Artesanato Culinária
José Ribeiro Campos Neto	Artesanato
[illegible]	Sonoplasta
EDILSON VERA DA COSTA	SEC. DE CULTURA

Id:0047EAB951695217

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União. Trabalho e Transparência

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA MENDES – PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATADA:** KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 51.685.649/0001-24. **CONTRATO Nº:** 12.2604/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 90.727,80 (NOVENTA MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 26/04/2024. **VIGÊNCIA:** ATÉ 26/04/2025. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E IDALINA FERNANDES CHMIEL, PELA EMPRESA KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Facebook/Instagram: prefeituradeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com